



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – UASG 980044  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 SEMSA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.186.410/0001-95**, sediado na Estrata Um, Centro, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 14 de setembro de 2022

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Modo: Aberto.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, E PESADOS INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMAT, SEMOVI E SEMAF.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no SITE DE COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br) ou por meio de documento protocolado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Belterra, sito a Estrada Um, 45 – Bairro: Centro- CEP: 68143-000 - Belterra/PA, no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 13 às 17horas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## 4. DO ORGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS CNPJ: 18.148.649/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI CNPJ: 45.165.070/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – FMMA CNPJ: 32.434.374/00001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI CNPJ: 44.967.063/0001-97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF CNPJ: 01.612.112/0001-03

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);
- 7.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no COMPRASNET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar a sua proposta (**ANEXO IV**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
  - 8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;
  - 8.1.3. Marca;
  - 8.1.4. Fabricante;
  - 8.1.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Inserir no momento do cadastro da Proposta:
- a. Se tratando de ME/EPP, **DECLARAÇÃO** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; (**ANEXO VII**)
  - b. **DECLARAÇÃO**, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. (**ANEXO VI**)

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante
  - 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto.**
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.22.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.22.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.22.4.1. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.**

9.22.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.22.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.22.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.12 Habilitação Jurídica:**

10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12.9 Carta De Apresentação Dos Documentos De Habilitação (**ANEXO V**)

### **10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.14. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.14.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.14.4 .no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

### **10.15 Qualificação Técnica**

10.15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

10.15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.16 Demais informações:

10.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12.DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação

– TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Fundo Municipal de Saúde**

#### **Órgãos participantes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS CNPJ: 18.148.649/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI CNPJ: 45.165.070/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – FMMA CNPJ: 32.434.374/00001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI CNPJ: 44.967.063/0001-97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF CNPJ: 01.612.112/0001-03

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP e/ou DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

16.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;

16.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;

16.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Belterra através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;

16.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;

16.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

#### **19. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2, 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.10.6.1. Por razão de interesse público; ou

19.10.6.2. A pedido do fornecedor.

19.10.7. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde**, Departamento ou Setor da mesma;

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

22.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.2.1. Apresentar documentação falsa;

23.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.4. Não mantiver a proposta;

23.2.5. Cometer fraude fiscal;

23.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde**, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

23.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;

24.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços;

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.9. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde**, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

24.10. O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde**, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;

24.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

24.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

24.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;

24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;

24.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde**

24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.belterra.pa.gov.br](http://www.belterra.pa.gov.br) (portal da transparência do Município de Belterra) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA), e também, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de Belterra no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

## 25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Modelo de proposta de preços

ANEXO V - carta de apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VII- Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Belterra-PA, 31 de agosto de 2022.

---

Samara Rodrigues Lira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Dados do órgão gerenciador**

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

CNPJ: **11.186.410/0001-95**

---

Endereço: **Trav. Mario cunha, 306, Centro, Belterra – Pará**

---

#### **2. Secretarias participantes**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS

CNPJ: 18.148.649/0001-10

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI

CNPJ: 45.165.070/0001-38

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – FMMA

CNPJ: 32.434.374/00001-01

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI

CNPJ: 44.967.063/0001-97

---

Órgão; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF

CNPJ: 01.612.112/0001-03

#### **3 Objeto**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS, E PESADOS INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMAT, SEMOVI E SEMAF.**

#### **4 Justificativa**

---

Secretaria: **SEMSA**

A Secretaria Municipal de saúde vem pelo presente instrumento justifica a inexistência de servidores capacitados de mão de obra especializada e de instalações apropriadas para prestação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

serviço por isso faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

A manutenção preventiva nada mais é que o conjunto de ações, tomadas antecipadamente, para diminuir as possibilidades de falhas mecânicas. E, de quebra, reduzir também o risco de acidentes. É o melhor caminho para sempre contar com um veículo bem cuidado, reduzir seu desgaste e garantir que ele rode em segurança.

Todo automóvel em funcionamento está provocando o desgaste das suas peças móveis. Não há como fugir dessa máxima. Inclusive, toda a engenharia de um carro é pautada nesse princípio básico, e é com isso que as montadoras procuram fabricar as peças mais resistentes e confiáveis para seus veículos.

Deixar de fazer essa manutenção preventiva é um grande problema. Isso porque as peças defeituosas ou com vida útil menor, que deveriam ser trocadas, permanecem sendo utilizadas até o limite e, quando isso acontece, vários componentes mecânicos podem ser danificados.

Manutenção preventiva é sinônimo de segurança. Afinal, não se deve esperar o carro apresentar uma falha grave para procurar o mecânico e corrigi-la, O melhor mesmo é evitar os riscos, cuidando para que o seu carro esteja sempre em boas condições.

Nesse sentido, a manutenção preventiva contribui com para cuidar do carro, da sua e dos paciente e pessoas usuárias dos atendimentos da administração pública. Não importa se o seu veículo é novo, seminovo ou um carro usado. Em qualquer caso, será necessário checar determinados componentes regularmente, como freios, pneus e motor.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A secretaria de saúde optou por agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Pra os serviços de limpeza e higienização da frota contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas;

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo e maior percentual de desconto no caso de fornecimento de peças.

De uma forma geral, a contratação visa manter o perfeito funcionamento da frota de veículos, dependendo a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento da frota, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos.

Secretaria: **SEMTEPS**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, justificar a participação no Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho.

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social diz:

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social, tem interesse em participar do registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho, visto que, será uma importante aquisição, para suprir as necessidades deste setor.

A manutenção preventiva é responsável pela verificação de todos os itens do veículo, de modo que determinados problemas como avarias, desgastes e quebras sejam evitados. E assim como qualquer outro equipamento, o carro precisa receber esses cuidados constantemente, algo que também envolve a lavagem da lataria e a lubrificação do motor, mantendo suas boas condições.

Um veículo sem a manutenção no tempo adequado pode oferecer riscos para os passageiros. Isto porque os freios, o câmbio, pneus e a parte elétrica podem estar com problemas. Então, a manutenção será uma forma de prevenir acidentes e de proteger a todos.

Os carros da secretaria são usados diariamente dando suporte a SEMTEPS, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Equipe Gestora de Proteção Social Especializada-EGPSE, Casa dos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e ao Setor de Identificação.

Considerando que as unidades da assistência social como CRAS, Conselho Tutelar e EGPSE tem muitas demandas, famílias que estão em vulnerabilidade social que necessitam de visitas, acompanhamento de assistente social, pedagoga e psicóloga.

O Conselho Tutelar precisa atender as crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco, por ação ou omissão da família, sociedade ou Estado. Este órgão frequentemente recebe denúncias e necessita atender essas solicitações. Assim como o CRAS e a EGPSE- Equipe Gestora de Proteção Social Especializada que também fazem acompanhamentos aos usuários por eles atendidos. Além dos carros da secretaria, há também a lancha que precisa de manutenção. A Lancha da Assistência Social é usada no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso.

Esta aquisição trará benefícios diretos e indiretos à população, a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas da secretaria no desenvolvimento das atividades em prol do atendimento aos usuários, além de maior segurança dos servidores das unidades, com vistas a melhoria no atendimento, em relação a agilidade, tendo um menor tempo gasto para chegar as localidades onde os usuários precisam ser atendidos. A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Portanto, é vantajosa a participação desta secretaria no registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho.

**SECRETARIA: SEMAGRI**

Tendo em vista a necessidade permanente da administração pública em dar continuidade as atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao art. 37 da constituição federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. A secretaria municipal de agricultura e abastecimento – SEMAGRI, justifica a participação neste processo licitatório de contratação de manutenção de veículos leves, médios e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho. Pelos motivos a seguir:

A SEMAGRI tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade mantendo a conservação e manutenção adequada do patrimônio público. Dispondo de condições de atendimento as necessidades do agricultor no manejo de suas terras, uma vez que possuímos frota própria para realização de atendimentos de todas as demandas, sobretudo no que tange as necessidades da secretaria de agricultura

**Secretaria: SEMAT**

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) justifica a contratação de empresa para manutenção considerando a demanda de rondas, vistorias e fiscalizações realizadas pelos veículos pertencentes a esta Secretaria, que atualmente atua com um carro e duas motocicletas, dado que os mesmos estão em pleno uso e que por esta razão necessitam de manutenção preventiva e corretiva a fim de propiciar condições ideais de funcionamento e utilização para atender as demandas da Secretaria, além de também garantir a segurança de seus condutores e preservação dos transportes, da SEMAT.

Na oportunidade, ressaltamos que esta Secretaria fará brevemente a aquisição de mais um carro para atender as demandas da Divisão de Turismo, e por esta razão, fizemos um planejamento baseado na inclusão deste automóvel.

**Secretaria: SEMOVI**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos destas secretarias, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados à manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Nesse sentido, o setor de compras planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Secretaria, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

Secretaria: **SEMAF**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, em conjunto com os Demais setores que à compõem, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o Segundo semestre do exercício financeiro, para o compromisso de futura contratação de empresa para manutenção de com reposição de peças e acessórios novos e originais, incluindo serviços de borracharia para manter a frota de carros da SEMAF.

No ano em exercício podemos atender as diversas demandas pretendidas em uma forma de otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal Belterra, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, e a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças, citadas no deste documento, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Como órgão participante do Sistema de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.892



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta no memorando e PBS em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 258/2018. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação"

#### 5. Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	UND	QTD Semsas	QTD SEMTEPS	QTD SEMAGRI	QTD SEMAT	QTD SEMOVI	QTD SEMAF	QTD TOTAL	Valor/ desc.	VALOR TOTAL / DESC.
01	Prestação de serviço de manutenção para motocicletas com reposição de peças e acessórios, incluindo serviços de borracharia.	H/H	300	-	100	200	200	-	800	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
02	Fornecimento de Peças e Acessórios originais e genuínos	% desc.	-	-	-	-	-	-	-	4,66%	4.66%

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMSA item 2 R\$ 17.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMTEPS item 2 R\$ -**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAGRI item 2 R\$ 13.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAT item 2 R\$ 26.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMOVI item 2 R\$ 43.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAF item 2 R\$ -**

Item	Descrição	UN D	QTD SEM SA	QTD SEMTE PS	QTD SEMAG RI	QTD SEMAT	QTD SEMO VI	QTD SEM AF	QTD TOTA L	VALO R/ DESC.	TOTAL / DESC.
------	-----------	------	------------	--------------	--------------	-----------	-------------	------------	------------	---------------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
 CNPJ: 01.614.112/0001-03  
 E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

03	Prestação de serviço de manutenção para veículos leves e médios com reposição de peças e acessórios, incluindo serviços de borracharia.	H/ H	3.200	500	150	1.000	3.200	200	8.250	R\$ 233,00	R\$ 1.922.250,00
04	Fornecimento de Peças e Acessórios originais e genuínos	% des c.	-			-				4%	4%

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMSA item 4 R\$ 800.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMTEPS item 4 R\$ 50.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAGRI item 4 R\$ 35.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAT item 4 R\$ 233.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMOVI item 4 R\$ 1.211.000,00**

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAF item 4 R\$ 100.000,00**

Item	Descrição	UN D	QTD SEMSA	QTD SEMTEPS	QTD SEMAGRI	QTD SEMA T	QTD SEMOVI	QTD SEMAF	QTD TOTAL	VAL OR / DESC.	TOTAL/ DESC.
05	Prestação de serviço de manutenção para veículos pesados com reposição de peças e acessórios, incluindo serviços de borracharia	H/ H	250	200	700	-	3.200	-	4350	R\$ 359,90	R\$ 1.565.565,00
06	Fornecimento de Peças e Acessórios originais e genuínos	% des c.	-	-		-	-			4 %	4 %

**Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMSA item 4 R\$ 100.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMTEPS item 4 R\$ 20.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAGRI item 4 R\$ 252.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAT item 4 R\$ -

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMOVI item 4 R\$ 1.305.000,00

Valor máximo estimado de peças e acessórios SEMAF item 4 R\$ -

Item	Descrição	UND	QTD SEMSA	QTD SEMTEPS	QTD SEMAGRI	QTD SEMAT	QTD SEMOVI	QTD SEMAF	QTD TOTAL	VALOR	TOTAL
07	Serviço de Lavagem completa de veículos tipo motocicleta compreendendo a limpeza de veículo por toda lataria, caixa de rodas, higienização de acento, com uso sabão ou shampoo automotivo. Lavagem com sanitização, com uso de desinfetante de uso geral, eliminando sujeiras pesadas.	Unid	50	-	30	40	50	-	170	R\$ 37,54	R\$ 6.381,80
08	Serviço de Lavagem completa de veículos tipo leves e médios serviço de lavagem geral compreendendo a limpeza de	Unid	200	-	20	100	200	-	520	R\$ 123,33	R\$ 64.131,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
 CNPJ: 01.614.112/0001-03  
 E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

veículo por toda lataria, caixa de rodas, higienização interna com limpeza, aspiração, lavagem de tapetes, com uso sabão ou shampoo automotivo. Lavagem com sanitização, com uso de desinfetante de uso geral, eliminando germes, bactérias e vírus.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	UND	QTD SEMSA	QTD SEMTEP S	QTD SEMAG RI	QTD SEMA T	QTD SEMOVI	QTD SEMAF	QTD TOTAL	Valor	Total
09	Serviço de Lavagem completa de veículos Pesados serviço de lavagem geral compreendendo a limpeza de veículo por toda lataria, caixa de rodas, higienização interna com limpeza, aspiração, lavagem de tapetes, com uso	Unid	20	-	25	-	50	-	95	R\$ 417,64	R\$ 39.675,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Item	Descrição	UN D	QTD SEM SA	QTD SEMT EPS	QTD SEMA GRI	QTD SEM AT	QTD SEMO VI	QTD SEM AF	QTD TOT AL	Valo r	Total
10	Sabão ou shampoo automotivo. Lavagem com sanitização, com uso de desinfetante de uso geral, eliminando germes, bactérias e vírus.										
10	Serviço de Lavagem com lubrificação serviço de lavagem geral compreendem a limpeza por tora latoria e caçamba, caixa de rodas chassis, motor, higienização interna com limpeza, aspiração, lavagem de tapetes, com uso de sabão ou shampoo automotivo, a lubrificação consistirá em proceder a lubrificação com graxa e/ou demais produtos automotivos,	Unid	30	-	25	25	100	100	280	R\$ 453, 58	R\$ 127.00 2,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
 ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
 CNPJ: 01.614.112/0001-03  
 E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Pelo contratado do serviço, parte de suspensão dianteira e traseira, ponteiras e demais outras peças que possuam gaxetas para tal ação.											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	UN D	QTD SEM SA	QTD SEM TEPS	QTD SEMA GRI	QTD SEM AT	QTD SEM OVI	QTD SEM AF	QTD TOT AL	Valor	Total
11	Serviços de guincho plataforma para veículos leves, serviço de auto socorro de veículos leves tais como carros de apoio, motocicletas.	K m	2.000	-	400	300	2.000	-	4.700	R\$ 15,16	R\$ 71.252,00
12	Serviços de guincho Plataforma para veículos médios, serviços de auto socorro de veículos de médio porte tais como caminhonetes, Kombis, vans, e caminhões	K m	2.500	-	1.000	300	2.500	1000	7300	R\$ 17,50	R\$ 127.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

	urbano de carga, micro ônibus.										
13	Serviços de guincho prancha para veículos Pesados serviços de auto socorro de veículos de porte semi pesados e pesados, tais como caminhões caçamba, caminhão pipa, tratores, motonoviladoras, escavadeiras, retroescavadeiras, pás carregadeiras.	K m	1.000	-	2.000	-	2.000	-	5000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00

**OBS: Para fins de registro de preço no comprasnet, referente aos itens que englobam desconto, será registrado apenas porcentagem não sendo levado em consideração o valor do objeto. Sendo o valor total sempre destinado ao valor máximo estimado de peças e acessórios. Tal questão foi adequado objetivando a vantajosidade do certame.**

#### SEMSA

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O ITEM 2: R\$ 17.000,00

Dados De veículos de motocicleta

Relação de veículos:

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
MOTO / CRUZ 150 -10 3	KASSINSKI	ANO 2012-2013	PLACA: OTK-479
CG 125 FAN ES	HONDA	ANO 2013-2013	PLACA: OSX-7794
XLR 125	HONDA	ANO 1999	PLACA: JTU-4341
NXR BROS ESD 150	HONDA	ANO 2009-2009	PLACA: JVV-9626

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O ITEM 4: R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**Dados de veículos médios**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
UP TAKE MCV	VW	ANO 2020	PLACA: QVO2J85
Palio ELX FLEX	FIAT	2009	PLACA: JVF 8296
STRADA MODIFICAR Ambulância 1	FIAT	ANO 2018- 2019	PLACA: PTJ- 7307
I / PART MARIMAR A	PEUGEOT	ANO 2017- 2018	PLACA: QEZ- 8191
I / PART MARIMAR A	PEUGEOT	ANO 2017- 2018	PLACA: QEZ- 9631
I / BERLINGO GRE A / 8	CITROEN	ANO 2018- 2019	PLACA: QEP-264
DUCATO MC MULTI JET AMB USA	FIAT	ANO 2020	PLACA: QVP7H78
DUCATO MC RONTANA AMB USB	FIAT	ANO 2010- 2010	PLACA: NSL- 3475
/ 313 CDI MARIMAR AMB USB	MERCEDEZ.BENZ	ANO 2011- 2012	PLACA: HNH- 9881
DOBLÔ GREENCAR M04	FIAT	ANO 2010- 2010	PLACA: NSR- 5626
FIORINO IE	FIAT	ANO 2006- 2006	PLACA: JVN- 2478
CORSA FIESTA ROCAM	Ford	ANO 2013- 2013	PLACA: OTN - 4271
AMAROCK- CD 4X4 SE	VW	ANO 2018/2019	PLACA: EQY- 7670
I / AMAROCK / CD 4X4 SE	VW	ANO 2018	PLACA: BZK- 2299
I / RANGER XL 13P 4X4	FORD	ANO 2008/2009	PLACA: JVu- 2824
I / RANGER XL CD4 22C 4X4	FORD	ANO 2020	PLACA: QVO3A05
I / RANGER XL CD4 22C 4X4	FORD	ANO 2020	PLACA: QVO2J65

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMSA PARA O ITEM 6: R\$ 100.000,00

**Dados de veículos pesados**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>/KM ALFA 8000</b>	<b>VW</b>	<b>ANO 2005- 2005</b>	<b>PLACA: JVO – 7499/PA</b>

**SEMTEPS**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMTEPS PARA O ITEM 2: R\$ 50.000,00

**Dados VEICULOS LEVES E MÉDIOS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>FIAT UNO WAY</b>	<b>FIAT</b>	<b>ANO 2020- 2021</b>	<b>QVJ6B49</b>
<b>FIAT MOBY</b>	<b>FIAT</b>	<b>ANO 2020- 2021</b>	<b>ROC0A95</b>
<b>LANCHA MOTOR BOAT 120 ANO 2013 7,70</b>		<b>ANO 2013</b>	
<b>FORD KA</b>	<b>FORD</b>	<b>ANO 2018/2019</b>	<b>QEN4028</b>

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMTEPS PARA O ITEM 6: R\$ 20.000,00

**Dados VEICULOS PESADOS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>MICRO-ONIBUS MASCA GRAN</b>	<b>VW</b>	<b>ANO 2020- 2021</b>	<b>QVY0J33</b>

**SEMAGRI**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAGRI PARA O ITEM 2 01: R\$ 13.000,00

**Dados VEICULOS MOTOCICLETAS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>MOTO FAN 160</b>	<b>HONDA</b>	<b>2018</b>	<b>QDX - 5907</b>
<b>MOTO FAN 160</b>	<b>HONDA</b>	<b>2018</b>	<b>QDX – 5807</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

<b>MOTO FAN 160</b>	<b>HONDA</b>	<b>2018</b>	<b>QDX – 5897</b>
---------------------	--------------	-------------	-------------------

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAGRI PARA O ITEM 4: R\$ 35.000,00

**Dados de VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>CARRO FIAT UNO</b>	<b>FIAT</b>	<b>2012</b>	<b>OBZ – 9628</b>

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAGRI PARA O ITEM 6: R\$ 252.000,00

**Dados de VEÍCULOS PESADOS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>TRATOR 7630</b>	<b>NEW HOLLAND</b>	<b>2018</b>	<b>-</b>
<b>TRATOR 7630</b>	<b>NEW HOLLAND</b>	<b>2018</b>	<b>-</b>
<b>TRATOR 7630</b>	<b>NEW HOLLAND</b>	<b>2018</b>	<b>-</b>
<b>TRATOR 4030</b>	<b>NEW HOLLAND</b>	<b>2018</b>	<b>-</b>
<b>TRATOR 4030</b>	<b>NEW HOLLAND</b>	<b>2018</b>	<b>-</b>
<b>TRATOR PM 110</b>	<b>VALTRA</b>	<b>2007</b>	<b>-</b>

**SEMAT**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAT PARA O ITEM 2: R\$ 26.000,00

**Dados de VEÍCULOS MOTOCICLETAS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>MOTO BROS NXR 160</b>	<b>HONDA</b>	<b>2016</b>	<b>QDQ 2015</b>
<b>MOTO BROS NXR 160</b>	<b>HONDA</b>	<b>2016</b>	<b>QDQ 3635</b>

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAT PARA O ITEM 4: R\$ 233.000,00

**Dados de VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>RANGER 2.2</b>	<b>FORD</b>	<b>2017</b>	<b>QEO 3643</b>

**SEMOVI**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMOVI PARA O ITEM 2: R\$ 43.000,00

**Dados de VEÍCULOS MOTOCICLETAS**

**Relação de veículos:**

<b>VEÍCULO/MAQUINA</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
------------------------	--------------	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

MODELO			
MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2010	NTC 2557
MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2010	NTC 0907
MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2007	JIJZ 2125
MOTO BROS ES NXR 150	HONDA	2010	NSU 9158

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMOVI PARA O ITEM 4: R\$ 1.211.000,00

**Dados de VEICULOS LEVES E MÉDIOS**

**Relação de veículos:**

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
CAMINHÃO 13.180 WORKER	WOLKSWAGEIV	2010	NSK 2355
CAMINHÃO CARGO 2628 E	FORD	2000	NSE 91BB
CAMINHÃO 26,280 CRM 6X4	WOLKSWAGEM	2014	OTO 0318
CAMINHÃO BAU 8.140 V4	WOLKSWAGEM	1998	JTY 8229
/UNO WAY ECON MILLE	FIAT	2011	OBX 8886
CAMINHONETE L200 MMCL/L200 4X4	MITSUBISHI	2011	NSX 1841
CAMINHONETE L200 MMCL/L200 4X4	MITSUBISHI	2008	JVM 1790
CAMINHONETE X- TERRA	NISSAN		JUN 8482
CAMINHAO CARROCERIA 13.180	WOLKER	1999	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMOVI PARA O ITEM 6 R\$ 1.305.000,00

**Dados de VEICULOS PESADOS**

**Relação de veículos:**

VEÍCULO/MAQUINA MODELO	MARCA	ANO FAB.	PLACA
MOTONIVELADORA 845	CASE	2010	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

<b>PACARREGADEIRA W20 E</b>	<b>CASE</b>	<b>2010</b>	
<b>PA CAREGADEIRA W 20 B</b>	<b>CASE</b>		
<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC210B</b>	<b>VOLVO</b>		
<b>RETROESCAVADEIRA 4X4</b>	<b>RANDON</b>		
<b>TRATOR BM 110</b>	<b>VALTRA</b>	<b>2007</b>	
<b>MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR</b>		<b>2021</b>	
<b>MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR</b>		<b>2021</b>	
<b>RETROESCAVADEIRA 580N ANO</b>	<b>CASE</b>	<b>2021</b>	

#### **SEMAF**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SEMAF PARA O ITEM 4: R\$ 100.000,00

#### **Dados de VEICULOS LEVES E MÉDIOS**

Relação de veículos:

<b>VEÍCULO/MAQUINA MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO FAB.</b>	<b>PLACA</b>
<b>L 200</b>	<b>MITSUBISHI</b>	<b>2008/2009</b>	<b>JVM 1H90</b>
<b>RANGER</b>	<b>FORD</b>	<b>2010/2011</b>	<b>NTA 4G09</b>
<b>COROLLA</b>	<b>TOYOTA</b>	<b>2005</b>	<b>JUO 9444</b>
<b>SEDAN 307</b>	<b>PEGOUT</b>	<b>2007/2008</b>	<b>JUY 0976</b>
<b>TRITON OUTDOR</b>	<b>MITSUBISHI</b>	<b>2021/2022</b>	<b>RWY 0G52</b>
<b>TRITON OUTDOR</b>	<b>MITSUBISHI</b>	<b>2021/2022</b>	<b>RWY 0G22</b>

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA **SEMSA** R\$ 1.939.148,20 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA **SEMTEPS** R\$ 258.480,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA **SEMAGRI** R\$ 698.817,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA **SEMAT** R\$ 552.972,10 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA **SEMOVI** R\$ 4.669.133,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E TRES MIL REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA **SEMAF** R\$ 209.458,00 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATRO CENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

**VALOR GERAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME R\$ 8.358.008,60 (OITO MIHÕES TREZENTOS E CINQUENTOS E OITO MIL OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

**6 Da descrição detalhada dos serviços a serem executados.**

Para fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotados as seguintes definições:

**a. Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

**b. Manutenção preventiva** (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato

**c. Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato

**d. Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

**e. Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

**f. Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins

**g. Tapeçaria:** consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

**h. Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

**i. Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

**j. Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificação da ABNT troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

**k. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- l. Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins
- m. Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins
- n. Vidraceiro:** consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- o. Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- p. Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo

#### **7 Forma de prestação de Serviços:**

##### **7.1 O serviço de manutenção veicular inclui:**

**7.2** Mãos de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**7.3** Fornecimentos de peças novas, originais, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

**7.4** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

**7.5** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a.** A revisão de caráter preventivo deverá obedecer a cronograma de manutenção de 04 (quatro) meses, analisando o interesse da Administração para sua execução.
- b.** A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.
- c.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na sede de sua empresa não transferindo para terceiros que não esteja devidamente com documentos em nome da mesma.
- d.** A CONTRATADA ficará responsável pela remoção do veículo “caso necessário” no ato da solicitação de manutenção, sendo que irá informar com antecedência a CONTRATANTE o nome, função, contato do funcionário designado.
- e.** O local para remoção do veículo será indicado pela CONTRATANTE conforme sua necessidade no território do município.

**7.6** O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a.** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b.** Valor das peças novas, originais, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**7.7** As peças e acessórios, além de serem novos, originais e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

**7.8** As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

**7.9** O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

**7.1** Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

**7.11** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h00min às 18h00min, e de 8h00min as 14h00min, aos sábados.

**7.12** A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular

**7.13** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

**7.14** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos veículos objeto desse termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

**7.15** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

**7.16** A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

**7.17** A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**7.18** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos manuais de proprietários, analisando o interesse da administração em sua execução.

**8 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS/ LAVAGEM DOS VEÍCULOS E GUINCHO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**8.1** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante e sem uso prévio.

**8.2** As peças e acessórios, além de serem novos, originais e sem uso, deverão ter garantia da fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

**8.3** Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

**a.** Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição.

**b.** Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativa para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas.

**8.4** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

**a.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

**b.** Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

**8.5** Do fornecimento e instalação de pneus:

**a.** A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;

**8.6** Dos serviços de geometria:

**a.** A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

**b.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados

**8.7** Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

**8.8** Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

**8.9** Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**8.10** Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

**8.11** Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**8.12** Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**a.** Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo. ,

**8.13** Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

**8.14** Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**8.15** Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização

**8.16** Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

**8.17** A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

**8.18** A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando o CONTRATANTE entender que seja necessário.

**a.** Entrega do veículo deverá ocorrer em até 08 (oito) horas, para as lavagens completas, e 04 (quatro) horas as simples, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**b.** A lavagem e higienização serão pagas mensalmente observando-se o quantitativo de serviço executado.

**8.19** A CONTRATADA deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da CONTRANTE não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

**a.** Serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência dos maquinários referente ao lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente. Os prazos máximos para atendimento dos chamados são de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**b.** A prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchida um “*check list*” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “*check list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar a CONTRATANTE não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

**c.** O serviço de guincho será pago mensalmente pelo valor do item arrematado pela CONTRATADA conforme o solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

## **9- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

9.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a.** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- b.** Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c.** Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d.** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- e.** Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses
- f.** Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a Contratada obrigada a reparar o veículo em questão, sem ônus, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- g.** A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos

## **10- DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pago apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a.** O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertada pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços
- b.** O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de pesquisa prévia pela CONTRATADA dos materiais necessário.

## **11. Fundamento Legal**

- q.** Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- r.** 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- s.** Decreto nº 10.024/2019, que institui as regras do Pregão Eletrônico.
- t.** Decreto nº 7.892/2013.

## **12. Prazo de Vigência do Contrato**

A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do §1, do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

## **13. Obrigações da Contratada.**

**13.1** Além das obrigações contempladas na Lei nº8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência

**13.2** Os serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de veículos realizar-se-á na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme local indicado pela CONTRATANTE e após o recebimento da ordem de execução, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

- a.** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.
- b.** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda
- c.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.
- d.** Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- e.** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- f.** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- g.** Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra
- h.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando – se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento de recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
- i.** Executar o fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- j.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido,
- k.** Para os montantes das peças a serem trocadas, à CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão, ou preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposto, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.
- l.** Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- m.** As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do CONTRATANTE.
- n.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos Documentos a ele relativos, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- o. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- p. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- q. As empresas vencedoras na manutenção corretiva deverão ser responsáveis pelo transporte dos veículos até sua Unidade de Serviços sem ônus para o CONTRATANTE.
- r. Realizar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

**12.3** Ofertar prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses para cada serviço executado e de 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses.

**12.4** Entregar os objetos desta licitação no local indicado pela CONTRATANTE.

**12.5** Caso o CONTRATANTE venha a adquirir um veículo diferente dos que estão listados nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá atender de acordo com item descrito em que se enquadre.

### **13. Obrigações da Contratante**

- a. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- e. Comunicar à CONTRATA, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;
- f. Solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- g. Atestar as NF correspondentes, por intermédio do Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Ou Fiscal de Contrato, devidamente designado para este fim.
- h. Realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado na forma da minuta anexa a este edital.

### **14. Fiscalização**

**14.1.** A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

**14.2** Fica indicado para fiscalização do contrato os servidores:

- a. **EDILBERTO LIMA FEITOSA, Matrícula nº 1795, Função motorista;**
- b. **JACKSON JOSE DO NASCIMENTO SOUSA, Matrícula 4114, Função Motorista**
- c. **JÉFFERSON DE SOUSA, Matrícula 2048, Função Motorista**

**14.3** As participantes farão indicação através de portaria no ato da contratação conforme art. 67 da lei 8.666/93

### **15. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

- a. O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias para manutenção preventiva e até 15 (quinze) dias para manutenção corretiva, contados da data de entrega dos Veículos.
- b. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do lote contratado com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente. Os prazos máximos para atendimento dos chamados são de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

c. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 08 (oito) horas, para as lavagens completas, e 04 (quatro) horas as simples, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

d. A CONTRATANTE será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar.

## **16. Dotação Orçamentária**

**16.1** As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**10.305.0004.2069.0000 – Manutenção vigilância Epidemiológica em saúde.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das unidades Básicas de Saúde – UBS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**10.301.0004.2063.0000 – Manutenção das atividades do FMS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**10.302.0004.2072.0000 – Manutenção do hospital municipal de Belterra – HMB**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

- SEMTEPS

**08.122.0003.1179.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE: 110502

**08.244.0003.2080.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE 110502

**08.244.0003.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - IGD**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE 110502

**08.243.0003.2083.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**08.122.0003.1179.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

UNIDADE: 110503

- SEMAGRI

**04.122.0002.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**13.392.0006.2052.0000- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

- **SEMAT**

**04.122.0002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **SEMOVI**

04.122.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

15.452.0007.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL DO LIXO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURIDICA

- **SEMAF**

04.122.0002.2004.0000- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**17. Preço e das condições de pagamento**

**17.1.** Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato devidamente designado por portaria, através de credito em conta bancaria do fornecedor, observando a disponibilidade financeira da Contratante.

**17.2.** A contratada, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la a CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo contado novamente o prazo de 30 dias após a reapresentação da nota fiscal.

**17.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº8.666/93 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais e pertinentes.

**17.4.** O pagamento efetuado, não implica, ainda, reconhecimento pela Administração Pública de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante nas especificações deste anexo.

**17.5.** O Pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador,
- b) Certidão Negativa de FGTS
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Emitida pelo órgão arrecadador (NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

**18. Declaração do Solicitante**

---

**18.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

**19. Disposições gerais**

**19.1.** A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de saúde para os procedimentos posteriores.

Belterra-Pá, 01 de AGOSTO de 2022.

**Autorizado por:**

---

Arineide do Socorro Castro Macedo

Secretário Municipal de saúde

Decreto nº 149/2021

GERENCIADOR

---

CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DEC. 124/2021

1º PARTICIPANTE

---

ANDERSON DO SANTOS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DEC 089/2022

2º PARTICIPANTE

---

MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

DEC. 008/2021

3º PARTICIPANTE

---

JURANDY BATISTA DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRESTRUTURA

DEC. 039/2022

4º PARTICIPANTE

---

AMARILDO RODRIGUE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLENAJAMENTO

DEC. 0002/2021

5º PARTICIPANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**ANEXO II**  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ CEP: 68143-000 Belterra, Estado do Pará, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-Belterra-PA e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, nome fantasia: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx telefone: (xx)xxxxxx neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxx e CPF: xxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxx/2022**, publicada Diário Oficial da União de **xx/xx/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição do item	Und	marca	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd. Total	Valor und.	Valor total
<b>Valor total da ARP é de R\$</b>											

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ \_\_\_\_\_.

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de **xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 20xx**.

**4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE**

**4.1** O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**órgãos participantes**

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**4.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

4.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.9 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.10 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.11 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.12 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.13 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.14 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.15 Por razão de interesse público; ou

5.16 A pedido do fornecedor.

## 6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 6.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual;
  - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
  - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
  - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 7.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 7.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 7.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 7.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

7.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

7.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

## **8. DO FORNECIMENTO**

8.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

8.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

8.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

8.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

8.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

8.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

8.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

## **9. DO PREÇO**

9.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

9.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

9.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

9.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

9.5 O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO**

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**.

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- 9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;
- 9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**
- 9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
- 9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

- 10.1.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 10.1.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 12.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 13.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 13.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 13.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

expresso na própria certidão;

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

13.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

13.7 o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

13.8 O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

13.9 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

#### **14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. PENALIDADES**

15.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

15.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**.

15.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

15.1.3 Advertência;

15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

15.1.7 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

15.1.9 Não manter a proposta, injustificadamente;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.11 Fizer declaração falsa;

15.1.12 Cometer fraude fiscal;

15.1.13 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.1.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

15.1.15 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

efetuados.

**16. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

- 16.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
- 16.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 16.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** do Município de Belterra;
- 16.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;
- 17.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;
- 17.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**18. DO FORO**

- 18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;
- 18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), xx de xxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXX**  
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

### ANEXO III:

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BELTERRA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através do SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/PA e do CPF \_\_\_\_\_, e do outro lado a CONTRATADA a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxx, E-mail: \_\_\_\_\_, Representante Legal: \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Bairro: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo XXXXXXXX Nº \_\_\_\_\_/21:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, nº XXXX /2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: -----

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_, (XXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº XXXX, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de xxxxxx a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_
- c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/xxxx.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

#### **CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:  
Exercício 2022: Projeto Atividade:

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. XXXXX XXXXX, matrícula: XXXXXX, para ser fiscal do contrato.

#### **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar ao SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2022:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), XXXX de XXXXXX de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens \_\_\_\_\_  
pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01						

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

**OBSERVAÇÕES:**

**1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS- CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**ANEXO V**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ -  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

---

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicafe (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da secretaria ordenadora bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à secretaria ordenadora o Sr. \_\_\_\_\_, representante da empresa, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - Ref.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

---

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ -  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante